



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

Edital ProIC-EM/DPG/UnB

PIBIC – Ensino Médio (CNPq) 2017/2018

1. Preâmbulo

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (IC-EM) da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2017 a julho de 2018. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP, no Anexo V da RN-017/2006 do CNPq, e nas normas de operacionalização do PIBIC-EM/CNPq, disponíveis em: <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic-ensino-medio>.

3. Dos Objetivos

- 3.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de ensino médio em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.

4. Do Público Alvo e dos Requisitos

São elegíveis para participar do Programa estudantes de Ensino Médio que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1 Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a) que submete proposta ao ProIC-EM/DPG/UnB.
- 4.2 Estar regularmente matriculado no ensino médio, em escola pública.

Parágrafo Único: É autorizado o vínculo a uma escola privada, desde que seja escola de aplicação, escola técnica ou escola militar.

- 4.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 4.4 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), no ano letivo anterior, atestada no histórico escolar ou por declaração da escola.
- 4.5 Apresentar Histórico Escolar emitido pela escola.
- 4.6 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5. Dos(as) orientadores(a)s de Iniciação Científica e dos requisitos

5.1. São elegíveis como orientadores(a)s do Programa, pesquisadores(a)s:

5.1.1 que sejam docentes do quadro permanente, em exercício, ou professores aposentados e professores visitantes da UnB;

5.1.2 que possuam no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrem experiência em atividade de ensino, pesquisa, extensão, e de cunho cultural, artístico ou de desenvolvimento tecnológico;

5.1.3 que tenham currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.2. São requisitos para atuar no Programa:

5.2.1 Selecionar e indicar como bolsistas até 06 (seis) estudantes, que deverão estar matriculados em escolas cadastradas junto à coordenação do ProIC-EM, listadas no Anexo I.

§1º Caso algum(a) estudante selecionado(a) pertença à escola ainda não cadastrada, o(a) orientador(a) deverá entregar, na Coordenação do ProIC, o formulário de cadastramento apresentado no Anexo II, devidamente preenchido, com os dados da escola. Para realizar o cadastramento, é necessário que sejam selecionados, no mínimo, quatro estudantes da mesma escola.

§2º Em caso de cadastro de nova escola o(a) orientador(a) deve indicar nome do Diretor(a), ou professor(a) da escola indicado por ele, para que seja o responsável pelos estudantes. Ao membro da escola que se engajar na participação do Projeto será oferecida declaração de participação no projeto.

5.2.2 Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

5.2.3 Orientar, acompanhar e estimular a participação do(a)s estudante(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo-se a elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados no Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio.

5.3 O(a) orientador(a) poderá, com justificativa, até o dia 10 de cada mês, solicitar a exclusão de bolsista, indicando novo(a) discente para a vaga, pelo email pibic@unb.br.

5.4 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a)(s) estudante(s) e do CNPq em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados sejam oriundos do Plano do Trabalho a que se vincula o(a) estudante.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1. A inscrição para participar do Edital PIBIC-EM 2017-2018 deve ser feita dentro dos prazos estabelecidos no presente edital.

6.2 A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) entregue os seguintes documentos, em versão impressa, na Secretaria do ProIC:

6.2.1 Formulário de inscrição (Anexo III), devidamente preenchido.

6.2.2 Currículo Lattes do(a) orientador(a) contendo apenas as atividades referentes ao período de 2013 a 2016.

6.2.3 Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) docente-pesquisador(a), contendo introdução, objetivos, metodologia que inclua as atividades a serem desenvolvidas pelo(a)(s) bolsistas (até 5 (cinco) páginas).

Parágrafo Único: caso haja experiência prévia de atividades conjuntas de orientação de estudante(s) na escola para a qual o projeto é proposto, sugere-se a inclusão de uma descrição sintética dessa experiência – no máximo 3 (três) páginas.

7. Das Etapas e Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do(a) docente, no mérito acadêmico e científico do Projeto de Pesquisa e na existência de parcerias com docentes e/ou escolas de ensino médio.

Parágrafo Único: a existência prévia de parcerias não é requisito para a participação no Edital, mas será um dos itens usados na avaliação.

7.2. A seleção será feita por Comitê de Seleção e Avaliação especialmente designado, integrado por representantes das três áreas de conhecimento: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais.

7.2.1 O comitê de Seleção e Avaliação deverá ser constituído por:

§1º docentes da Universidade de Brasília que tenham:

- a) experiência em pesquisa ou extensão;
- b) titulação mínima de doutor ou perfil equivalente;

c) currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

7.3 O resultado da seleção será divulgado pela internet, na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC)/DPG/UnB.

8. Da Concessão e Gestão das Bolsas

8.1. Para a implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

8.1.1 Termo de concessão assinado pelo(a) estudante, pelo(a) orientador(a) e, em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, por pelo menos um dos genitores ou pelo(a) responsável legal, além da assinatura de representante do DPG.

8.1.2 Histórico escolar do ano letivo anterior.

8.1.3 Comprovante de frequência do ano letivo corrente (caso as aulas ainda não tenham iniciado, apresentar comprovante de matrícula na escola).

8.1.4 Cópia do CPF do estudante.

8.1.5 Número da agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil (**não obrigatório**);

8.1.6 Currículo do estudante cadastrado e devidamente preenchido na Plataforma Lattes.

8.1.7 Formulário do Anexo II, com informações sobre a escola de nível médio que o aluno frequenta. Esse formulário é **obrigatório** quando a escola não estiver listada no Anexo I. À medida que os formulários forem entregues, as novas escolas passarão a fazer parte do cadastro do ProIC-EM. É facultada às escolas já cadastradas a apresentação desse formulário, para a atualização dos dados cadastrais. Esse cadastro é requerido pelo CNPq para a implementação da bolsa.

8.1.8 Ficha individual contendo os dados do estudante, disponível na página do ProIC.

8.2 A vigência máxima da bolsa será de 12 meses com início em agosto de 2017 e término em julho de 2018. O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais), reajustado segundo as normas específicas do CNPq, para o presente Edital.

8.3 Os bolsistas selecionados deverão:

8.3.1 executar as atividades contidas no Plano de Trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;

8.3.2 elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, acompanhados de parecer do(a) orientador(a);

8.3.3 apresentar os resultados finais das atividades realizadas, sob a forma de resumo e de pôster ou de apresentação oral, os quais serão avaliados no Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio da UnB, sendo o resumo publicado nos Anais do referido Congresso.

8.4 O desligamento de estudante será efetuado nas seguintes condições:

8.4.1 interrupção do curso regular por mudança de modalidade ou por trancamento de matrícula;

8.4.2 desligamento da escola pública;

8.4.3 conclusão do ensino médio;

8.4.4 outras razões a serem avaliadas pelos Comitês de Seleção e Avaliação.

9. Avaliação: Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio

9.1 O Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término de vigência deste Edital.

9.2 Todas as pesquisas concluídas deverão ser apresentadas, sob a forma de pôster ou de apresentação oral, e avaliadas pelos Comitês de Seleção e Avaliação.

9.3 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que cumprir com os compromissos previstos neste edital e demonstrar desempenho considerado satisfatório pelos Comitês de Seleção e Avaliação.

9.4 Aos/Às estudantes que apresentarem os respectivos trabalhos no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação.

10. O presente Edital será regido com base no seguinte Cronograma:

	Divulgação do Edital	
15/04 a 25/04/2017	Período de Inscrição	Entrega no ProIC de 8h às 18h
14/06/2017	Divulgação do Resultado da Seleção	Página do ProIC
De 15/06 a 19/06/2017	Pedido de Reconsideração	Entrega no ProIC de 8h às 18h
10/07/2017	Divulgação do Resultado Final	Página do ProIC
18/07/2017	Entrega de Documentação obrigatória (Item 8.1)	Entrega no ProIC de 8h às 18h
19/03 a 23/03/2018	Atividade de Acompanhamento Parcial	
17 a 31/07/2018	Envio de Resumo e de Relatório Final	

10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do *Relatório Final*, estando prevista sua realização para período entre outubro e novembro de 2018.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG e, quando necessário, ouvidos os membros do Comitê de Seleção e Avaliação.
- 11.2 É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo e/ou operacional.
- 11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Institucional do ProIC/DPG/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Profa. Dra. Helena Eri Shimizu
Decana de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Sérgio Ronaldo Granemann
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)

